

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC**

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU 1CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RUBENS JOÃO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 17/04/2026.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:25 do dia 05/05/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/05/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução: **INDIRETA.**

Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://penha.atende.net> e <https://comprasbr.com.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2e04965c>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC**

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU 1CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RUBENS JOÃO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

## **1 DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou 1CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e demais peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para reforma do Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, no Município de Penha/SC através da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2 Valor referencial.** O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 1.766.908,37 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos).**

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2e64965c>



pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração conjunta.

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de habilitação.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conhecimento

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

Observação:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;
- b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.3.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

#### Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$



- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
  - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
  - a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- 6.3.5 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

- a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1.A qualificação técnica da empresa será avaliada com base nos seguintes documentos e informações:

- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).
- Certificado de regularidade do(s) Responsável(eis) técnico(s) (Certidão Pessoa física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).
- A empresa deverá comprovar em seu quadro permanente, vinculação profissional através de carteira profissional de trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional e, na hipótese do detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social em vigor. A empresa deverá possuir em seu quadro:  
Um (01) engenheiro civil;  
  
Um (01) encarregado de obras.
- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



- Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro responsável técnico pela obra tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:
  - a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
  - b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
  - c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
  - d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
- Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.4.2. Para a execução do objeto referente à reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, a empresa a ser contratada deverá comprovar atuação compatível com o objeto licitado, apresentando qualificação técnica, operacional e profissional adequada à complexidade dos serviços de engenharia a serem executados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratada deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, mantendo responsável técnico habilitado durante todo o período da obra, com emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes às atividades executadas.

6.4.3. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, sendo vedada a substituição de materiais ou métodos construtivos sem prévia autorização da fiscalização. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, certificados de qualidade, ensaios e laudos que comprovem a conformidade dos insumos utilizados.

6.4.4. A empresa contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente e qualificada para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços, observando rigorosamente as Normas Reguladoras de segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, bem como toda legislação ambiental pertinente. Caberá à contratada implantar sinalização adequada, adotar medidas de prevenção de acidentes, manter o canteiro de obras organizado e assegurar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.



6.4.5. Será obrigatória a apresentação de plano de trabalho detalhado antes do início da obra, contendo cronograma físico-financeiro, metodologia executiva e planejamento das atividades, bem como a abertura e manutenção de diário de obras atualizado e disponível para a fiscalização. A contratada deverá registrar a obra no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal e providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, mantendo a documentação no canteiro de obras para consulta da fiscalização.

6.4.6. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução da obra, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de pessoal e aquisição de insumos. Deverá ainda responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo reparação imediata quando necessário.

6.4.7. Ao final da execução, a contratada deverá entregar a obra em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento, apresentando projeto “as built”, laudos de testes e ensaios, manuais de operação quando aplicável e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo. A execução deverá assegurar que o ginásio reformado atenda plenamente às condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade, conforme os requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração.

## **7. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO**

7.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;

7.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II

7.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.

7.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.

7.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



8.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

8.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.5.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**8.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.**

**8.9 O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 1.766.908,37 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos)**

8.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

8.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.

8.17. A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.18 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

8.19 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

8.20 O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.3. Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.



9.4. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura e também no Portal de Compras Públicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>;

9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

## 10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

### 10.1 - DAS FASES DA LICITAÇÃO 8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

10.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.2. – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.

11.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.2 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGENCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

11.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora. 9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.



12.3 O Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

12.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

12.7 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação. 12.8 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **13 DO PRAZO**

13.1. O prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços.

13.2. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Todas as etapas serão supervisionadas e documentadas, proporcionando transparência e rastreabilidade ao processo.

### **14 FISCALIZAÇÃO**

14.1. A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

14.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, exceto nos casos previstos em lei.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

15.8. A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.11. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.

15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Penha/SC, 16 de abril de 2026.

**LEANDRO DA SILVA**

**Secretário de Administração e Finanças**



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMEDUC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Obra de Reforma do Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza*

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou 1CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e demais peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para reforma do Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, no Município de Penha/SC através da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução da reforma do Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, no Município de Penha/SC	1106,98 M <sup>2</sup>

**2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO;**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de reforma do Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, integrante da rede municipal de ensino do Município de Penha/SC, considerando as condições estruturais atualmente verificadas na edificação e os prejuízos pedagógicos decorrentes da sua interdição.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, o ginásio encontra-se interditado desde janeiro de 2025 em razão de laudo técnico que apontou risco estrutural relevante, especialmente na cobertura, com possibilidade de colapso. Tal situação representa ameaça direta à integridade física de alunos, servidores e demais usuários do espaço, tornando inviável a utilização do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2eb4965c>



equipamento público até que sejam realizadas as intervenções necessárias para restabelecimento das condições de segurança.

Além das questões estruturais, foram identificadas deficiências nas instalações elétricas e hidráulicas, com fiação obsoleta, riscos de curto-circuito, vazamentos recorrentes e sanitários inoperantes, circunstâncias que comprometem não apenas a funcionalidade da edificação, mas também o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes. A ausência de manutenção preventiva adequada ao longo do tempo contribuiu para a deterioração progressiva do imóvel, ampliando a necessidade de uma intervenção mais abrangente e corretiva.

A manutenção da interdição do ginásio por período superior a um ano letivo tem causado impactos significativos no desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente nas aulas de Educação Física, projetos esportivos e eventos escolares. A inexistência de espaço adequado para a prática esportiva compromete o desenvolvimento integral dos estudantes, limita a execução do currículo escolar e reduz oportunidades de integração comunitária promovidas pela unidade de ensino.

A contratação pretendida não se destina a mera melhoria estética, mas à recuperação estrutural, funcional e normativa de um equipamento público essencial à comunidade escolar. A reforma permitirá restabelecer condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e uso, preservando o patrimônio público municipal e evitando o agravamento dos danos existentes, que poderiam resultar em custos ainda mais elevados no futuro.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A solução proposta no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se tecnicamente viável e economicamente adequada, sendo a execução integral da obra a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista operacional quanto da responsabilidade técnica.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da reforma do ginásio, assegurando o retorno seguro das atividades escolares, a valorização da infraestrutura educacional e o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir educação pública de qualidade em ambiente seguro e adequado.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;



O objeto da presente contratação consiste na execução da obra de reforma do Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, com área construída aproximada de 1106,98 M<sup>2</sup>, compreendendo a realização de todos os serviços de engenharia necessários à recuperação estrutural, adequação funcional, modernização das instalações e atendimento às normas técnicas vigentes, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo licitatório.

A execução da obra deverá contemplar intervenções na cobertura, incluindo recuperação, reforço estrutural e eventual substituição de elementos comprometidos, bem como revisão e adequação completa da estrutura de suporte, observando-se os parâmetros técnicos estabelecidos nos projetos estruturais e nas normas da ABNT aplicáveis. Os serviços deverão assegurar a estabilidade, segurança e durabilidade da edificação.

Deverão ser executados serviços de reforma e adequação das instalações elétricas, com substituição de fiação obsoleta, adequação de quadros de distribuição, dispositivos de proteção, iluminação interna e externa, além de demais componentes necessários para garantir segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes. As instalações hidráulicas e sanitárias também deverão ser revisadas e readequadas, incluindo reparos, substituições e correções de vazamentos, bem como adequação dos sanitários às normas de vigilância sanitária e acessibilidade.

A reforma abrangerá ainda intervenções em pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, pintura e demais elementos construtivos que apresentem deterioração ou inadequação, promovendo a recuperação das condições físicas do ambiente e garantindo funcionalidade, segurança e conforto aos usuários. Deverão ser observadas as especificações constantes no memorial descritivo quanto aos padrões de qualidade dos materiais e métodos construtivos.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pela execução de todos os serviços preliminares, instalações provisórias, sinalização de segurança, limpeza da obra e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

A obra deverá ser executada em estrita observância aos projetos executivos, caderno de encargos e demais documentos técnicos aprovados pela Administração, sendo obrigatória a emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, a manutenção de profissional habilitado como responsável técnico pela execução e a apresentação do projeto "as built" ao final dos serviços, como condição para o recebimento definitivo.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à indústria da construção, às exigências do Código de Obras e demais legislações



municipais, estaduais e federais pertinentes, assegurando que o ginásio seja entregue em perfeitas condições de uso, segurança e conformidade legal.

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS;

Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

Observar os critérios para a entrega do material.

Substituir, às suas expensas, todos os materiais que apresentarem desconformidades pertinentes ao objeto.

Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência

Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

Acompanhamento da execução da obra por um Engenheiro Civil responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais ou serviços e prestar esclarecimentos cabíveis.

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.

Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do fornecimento dos objetos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

A **CONTRATADA** providenciará livro para Diário da Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;
- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização;
- Anexo com o Relatório de fotos;

O diário deverá ser rubricado diariamente pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo representante legal da **CONTRATADA**, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes ao consumo de água, comunicações, e de energia elétrica das obras e serviços ora contratados.

A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações dos respectivos Conselhos Profissionais, CREA/SC, CAU/SC e CRT/SC especialmente no que diz respeito às ART's, RRT's e TRT's (Anotações/Registros/Termos de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pela execução da referida obra.



Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

## SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá providenciar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando os operários envolvidos na obra, a utilização dos mesmos. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24 que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas a ergonomia ( NR-17 ) e as Normas referentes a edificações ( NR -18 ).

São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção de raspa, respirador semi facial descartáveis para vapores orgânicos VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo e uniforme com a identificação da empresa **CONTRATADA**.

Os critérios estabelecidos pela NR-18 especialmente os referentes à: instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletro-mecânico, sinalizações de áreas de risco, devem ser seguidos pela CONTRATADA.

Caso a **CONTRATADA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR-18, A **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à segurança e saúde do trabalho, em especial, as seguintes NRs:

[NR 01](#) - Disposições Gerais;

[NR 03](#) - Embargo ou Interdição;

[NR 04](#) - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho;

[NR 05](#) - [Comissão Interna de Prevenção de Acidentes](#);

[NR 06](#) - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

[NR 07](#) - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

[NR 09](#) - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;

[NR 10](#) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

[NR 11](#) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

[NR 12](#) - Máquinas e Equipamentos;

[NR 15](#) - Atividades e Operações Insalubres;



[NR 16](#) - Atividades e Operações Perigosas;  
[NR 17](#) - Ergonomia;  
[NR 18](#) - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;  
[NR 20](#) - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;  
[NR 21](#) - Trabalhos a Céu Aberto;  
[NR 23](#) - Proteção Contra Incêndios;  
[NR 24](#) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;  
[NR 25](#) - Resíduos Industriais;  
[NR 26](#) - Sinalização de Segurança;  
[NR 28](#) - Fiscalização e Penalidades;  
[NR 33](#) - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;  
[NR 35](#) - Trabalho em Altura;

A observância das Normas Regulamentadoras - NR não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do estado ou do município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Capacitação da mão de obra deverá oferecer as pessoas uma qualificação, proporcionando condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pelo empreendimento.

Esta ação dentro do programa será voltada exclusivamente a mão de obra não qualificada, onde através de treinamento, se dará condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pela implantação do projeto, sendo prioritária a capacitação da mão de obra local. Neste sentido, a capacitação apresentará reflexo tanto na formação dos trabalhadores, quanto na desmobilização da mão de obra, uma vez que servirá de ponte para uma futura colocação no mercado de trabalho.

### **PLACA DE OBRA**

A placa da Obra será executada com régua de madeira e chapa de aço galvanizado, e pintada com tinta esmalte sintético, com dimensões aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme desenho apresentado pela CONTRATANTE, e deverá ser fixada nos locais onde houver intervenção, em local a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

### **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

A qualificação técnica da empresa será avaliada com base nos seguintes documentos e informações:

- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).



- Certificado de regularidade do(s) Responsável(eis) técnico(s) (Certidão Pessoa física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).
- A empresa deverá comprovar em seu quadro permanente, vinculação profissional através de carteira profissional de trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional e, na hipótese do detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social em vigor. A empresa deverá possuir em seu quadro:  
Um (01) engenheiro civil;  
Um (01) encarregado de obras.
- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro responsável técnico pela obra tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:
  - e) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
  - f) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
  - g) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
  - h) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
- Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



Para a execução do objeto referente à reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, a empresa a ser contratada deverá comprovar atuação compatível com o objeto licitado, apresentando qualificação técnica, operacional e profissional adequada à complexidade dos serviços de engenharia a serem executados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratada deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, mantendo responsável técnico habilitado durante todo o período da obra, com emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes às atividades executadas.

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, sendo vedada a substituição de materiais ou métodos construtivos sem prévia autorização da fiscalização. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, certificados de qualidade, ensaios e laudos que comprovem a conformidade dos insumos utilizados.

A empresa contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente e qualificada para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, bem como toda legislação ambiental pertinente. Caberá à contratada implantar sinalização adequada, adotar medidas de prevenção de acidentes, manter o canteiro de obras organizado e assegurar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Será obrigatória a apresentação de plano de trabalho detalhado antes do início da obra, contendo cronograma físico-financeiro, metodologia executiva e planejamento das atividades, bem como a abertura e manutenção de diário de obras atualizado e disponível para a fiscalização. A contratada deverá registrar a obra no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal e providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, mantendo a documentação no canteiro de obras para consulta da fiscalização.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução da obra, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de pessoal e aquisição de insumos. Deverá ainda responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo reparação imediata quando necessário.

Ao final da execução, a contratada deverá entregar a obra em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento, apresentando projeto "as built", laudos de testes e ensaios, manuais de operação quando aplicável e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo. A execução deverá assegurar que o ginásio reformado atenda



plenamente às condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade, conforme os requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (RECEBIMENTO DO OBJETO);

O recebimento do objeto referente à reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

O recebimento provisório será realizado após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização designada pela Administração, com a finalidade de verificar a execução da obra quanto à qualidade dos materiais empregados, conformidade com os projetos aprovados, funcionamento das instalações, condições de segurança, limpeza do local e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que todas as pendências identificadas no recebimento provisório foram sanadas, bem como após a apresentação pela contratada do projeto “as built”, das respectivas ARTs ou RRTs quitadas, do diário de obras completo, dos laudos de testes e ensaios das instalações quando aplicável, dos certificados de qualidade dos materiais utilizados e de demais documentos exigidos para a conclusão da obra. A Administração somente procederá ao recebimento definitivo quando comprovada a plena conformidade do objeto com as especificações técnicas e a inexistência de vícios aparentes.

A aceitação do objeto estará condicionada à comprovação de que o ginásio reformado apresenta condições adequadas de segurança estrutural, funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas, atendimento às normas de acessibilidade, qualidade dos acabamentos e limpeza final da obra, garantindo que o espaço esteja apto para uso regular pela comunidade escolar. A contratada permanecerá responsável pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação civil e pelas correções de defeitos verificados dentro do prazo de garantia.

O pagamento das medições e da parcela final ficará condicionado ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ao atesto da fiscalização e à emissão do termo de recebimento definitivo, assegurando que o objeto



entregue atenda plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa máxima de valor da contratação total é de R\$1.766.908,37 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil novecentos e oito reais e trinta e sete centavos)

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução da obra de reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza deverá ocorrer em estrita observância aos projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, bem como às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e à legislação ambiental, municipal, estadual e federal aplicável. A contratada deverá executar os serviços com qualidade técnica, eficiência e segurança, garantindo a estabilidade estrutural, funcionalidade das instalações e durabilidade da edificação.

A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, plano de trabalho detalhado contendo metodologia construtiva, cronograma físico-financeiro atualizado, planejamento das etapas da obra e definição de equipe técnica responsável. A execução somente poderá ser iniciada após emissão da ordem de serviço pela Administração e comprovação de regularidade documental da empresa, incluindo registro da obra junto ao CREA ou CAU, Cadastro Nacional de Obras e demais exigências legais.

Durante a execução, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado presente ou disponível para acompanhamento dos serviços, bem como manter diário de obras atualizado e disponível à fiscalização, registrando todas as atividades, ocorrências, medições, alterações autorizadas e demais informações relevantes. A empresa deverá assegurar a permanência de equipe técnica suficiente para cumprimento do cronograma, sem prejuízo da qualidade dos serviços executados.

O canteiro de obras deverá ser organizado, sinalizado e mantido em condições adequadas de segurança e higiene, com adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e proteção de alunos, servidores e terceiros. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva, realizar treinamentos quando necessários e adotar procedimentos que minimizem riscos durante toda a execução da obra.



A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar impactos às atividades escolares e à comunidade, observando-se horários adequados de trabalho, controle de ruídos, limpeza constante do local e adequada destinação dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente. Qualquer interferência nas rotinas escolares deverá ser previamente comunicada e alinhada com a fiscalização e a direção da unidade.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação. Deverá ainda reparar imediatamente quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Eventuais alterações de projeto ou de metodologia somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração, após análise técnica da fiscalização, devendo a contratada apresentar justificativa técnica para a alteração pretendida. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas, cabendo à contratada a correção sem ônus adicional para a Administração.

Concluída a obra, a contratada deverá realizar limpeza geral do local, testes de funcionamento das instalações, entrega do projeto “as built”, documentação técnica completa e demais exigências contratuais, garantindo que o ginásio esteja apto para uso seguro e regular pela comunidade escolar, em conformidade com os padrões técnicos e legais estabelecidos.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

A empresa contratada para execução da reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, a legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis. Caberá à contratada manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, providenciar as respectivas ARTs ou RRTs, registrar a obra no Cadastro Nacional de Obras, manter diário de obras atualizado e disponível para fiscalização e garantir a presença de equipe técnica qualificada e suficiente para cumprimento do cronograma estabelecido.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de pessoal e aquisição de materiais. A



contratada deverá empregar materiais novos e de primeira qualidade, substituir imediatamente qualquer item rejeitado pela fiscalização e refazer, sem ônus adicional, serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas.

A contratada deverá manter o canteiro de obras em condições adequadas de segurança, organização e higiene, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e proteção de alunos, servidores e terceiros, inclusive com sinalização adequada e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva. Será responsável pela correta destinação ambiental dos resíduos gerados, pela limpeza periódica do local e pela reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual, respeitar os prazos previstos, apresentar relatórios quando solicitados e entregar a obra em perfeitas condições de uso, acompanhada do projeto “as built”, laudos de testes e ensaios, certificados de qualidade dos materiais e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

À Administração Municipal, na condição de contratante, caberá disponibilizar os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como assegurar o acesso ao local dos serviços e fornecer as informações pertinentes para o correto desenvolvimento das atividades. Compete também à contratante designar formalmente equipe de gestão e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, analisar medições, solicitar correções quando necessário e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo conforme legislação vigente.

A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no contrato, desde que comprovada a execução regular dos serviços e atendidas as exigências técnicas e legais previstas. Caberá ainda à Administração comunicar previamente a direção da unidade escolar e a comunidade sobre o cronograma da obra, promover a articulação necessária para minimizar impactos nas atividades escolares e garantir que o local esteja disponível para execução dos serviços.

Ambas as partes deverão atuar com boa-fé, transparência e cooperação, buscando o fiel cumprimento do contrato e a consecução do interesse público, assegurando que a obra seja executada com qualidade, segurança e eficiência, resultando na adequada recuperação do ginásio e na plena retomada de suas atividades pedagógicas e esportivas.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do contrato referente à reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Penha/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços executados e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

A gestão contratual será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, controle de prazos, análise de documentos, verificação das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução, bem como pela adoção de providências necessárias à manutenção do equilíbrio contratual e à solução de eventuais ocorrências. Caberá ao gestor registrar formalmente as comunicações com a contratada, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e encaminhar as demandas técnicas à fiscalização quando necessário.

A fiscalização técnica será exercida por profissional ou equipe com qualificação compatível com o objeto contratado, responsável por acompanhar a execução dos serviços in loco, verificar a conformidade com os projetos e especificações técnicas, conferir medições, registrar ocorrências no diário de obras, exigir correções quando identificadas inconformidades e emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo da obra. A fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços sempre que verificar riscos à segurança, execução em desacordo com o contrato ou descumprimento das normas técnicas e legais.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela gestão e fiscalização, garantindo acesso irrestrito ao canteiro de obras, documentos técnicos, registros de pessoal, notas fiscais de materiais e demais informações necessárias à verificação da execução contratual. Qualquer alteração de projeto, metodologia ou cronograma somente poderá ser realizada mediante autorização formal da Administração, após análise técnica da fiscalização.

As medições mensais somente serão aprovadas mediante atesto da fiscalização quanto à execução efetiva dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A gestão e fiscalização do contrato deverão atuar de forma integrada, registrando todas as ocorrências relevantes, promovendo reuniões periódicas de acompanhamento e garantindo a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados, assegurando que a obra seja concluída dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficiência esperados pela Administração Pública e pela comunidade escolar.

## 10. ESCOLHA DA MODALIDADE



Considerando a natureza do objeto referente à reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, que se caracteriza como obra de engenharia com valor estimado de R\$ 1.766.908,37, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá ocorrer por meio da modalidade licitatória adequada prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

A escolha da modalidade concorrência se mostra a mais adequada para o caso, tendo em vista tratar-se de contratação de obra de engenharia com valor superior aos limites estabelecidos para dispensa e demais hipóteses legais, além da necessidade de ampla competitividade entre empresas especializadas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A concorrência possibilita a participação de empresas com capacidade técnica comprovada, assegurando transparência, isonomia entre os licitantes e maior controle sobre a execução contratual.

O critério de julgamento deverá ser definido como menor preço global, considerando a execução integral da obra conforme os projetos executivos e demais documentos técnicos, o que assegura maior previsibilidade orçamentária, responsabilidade técnica única e melhor controle da execução. A adoção do regime de empreitada por preço global se justifica pela definição clara do escopo da obra nos projetos e memoriais descritivos, reduzindo riscos de aditivos contratuais e facilitando a gestão e fiscalização.

A modalidade escolhida está em consonância com o planejamento apresentado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, bem como com a legislação vigente, garantindo a adequada condução do processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa e a execução segura e eficiente da obra pretendida.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

124 – *Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental;*  
134 – *Funcionamento e Manutenção do Salário Educação*

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à execução da reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza será realizado de forma parcelada, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária contratual, cronograma físico-financeiro aprovado e demais documentos técnicos integrantes do processo.



As medições deverão ser apresentadas pela contratada à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas de relatórios fotográficos detalhados que evidenciem a evolução dos serviços realizados, bem como relatórios financeiros correspondentes às etapas executadas. Após conferência e aprovação da fiscalização, será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal pela contratada, correspondente ao valor dos serviços devidamente medidos e atestados.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até trinta dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, condicionando-se à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas à execução dos serviços.

Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas e contratuais. Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela contratada antes da liberação do pagamento correspondente. O pagamento da última medição ficará condicionado à conclusão integral da obra, apresentação do projeto "as built", entrega da documentação técnica exigida e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

Os valores pagos compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato, não sendo admitida cobrança adicional sem prévia autorização formal da Administração.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6 meses conforme contrato físico financeiro. Passível de prorrogação de tempo conforme a lei federal 14.133/2021.

### 14. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Poderão ser aplicadas sanções nos casos de atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, execução em desacordo com os projetos e especificações técnicas, fornecimento de materiais de qualidade inferior à exigida, descumprimento das normas de segurança do trabalho ou ambientais, paralisação indevida da obra, recusa injustificada em corrigir serviços rejeitados pela fiscalização, descumprimento de prazos contratuais, abandono da obra ou qualquer outra conduta que configure inadimplemento contratual.

As penalidades poderão compreender advertência formal, multa administrativa proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e demais circunstâncias relevantes.

A multa poderá ser aplicada por atraso na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por descumprimento de determinações da fiscalização ou por execução inadequada dos serviços, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente quando necessário. A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada o direito de defesa. A rescisão poderá ocorrer também em situações de falência, dissolução da empresa, perda das condições de habilitação, prática de atos ilícitos ou qualquer circunstância que comprometa a continuidade e a qualidade da execução da obra.

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e poderão impedir a contratada de participar de futuras licitações no âmbito da Administração Pública, conforme legislação vigente. A adoção dessas medidas visa resguardar o interesse público, garantir a correta execução da obra e assegurar a entrega de um equipamento seguro e adequado para uso da comunidade escolar.

Autorização da Chefia Imediata / Secretário

Nome: Aparecida Maria Emmerich Brongel

Cargo: Secretária de Educação

Data: 24 de fevereiro de 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08:03-03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2e04965c>



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R\$....

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

- a) A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o ato;
- b) Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, declaração de conhecimento da Lei Municipal 3.028/2018 e do Decreto Municipal nº 4255/2024 que estabelece os preços públicos para execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2e64965c>



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2e64965c>



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC

#### Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 001/2026**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº

\_\_\_\_\_ conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no **Edital do Processo Licitatório nº 004/2026 – Concorrência nº 01/2026 – FMEDUC** e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2e04965c>



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 001/2025 - FMEDUC** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_:

- a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;
- b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos;
- c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no **Edital de Concorrência nº 01/2026** e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMEDUC  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMEDUC

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **Leandro da Silva**, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025-PMP, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;



- 1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução da obra de reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza deverá ocorrer em estrita observância aos projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, bem como às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e à legislação ambiental, municipal, estadual e federal aplicável. A contratada deverá executar os serviços com qualidade técnica, eficiência e segurança, garantindo a estabilidade estrutural, funcionalidade das instalações e durabilidade da edificação.

2.2. A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, plano de trabalho detalhado contendo metodologia construtiva, cronograma físico-financeiro atualizado, planejamento das etapas da obra e definição de equipe técnica responsável. A execução somente poderá ser iniciada após emissão da ordem de serviço pela Administração e comprovação de regularidade documental da empresa, incluindo registro da obra junto ao CREA ou CAU, Cadastro Nacional de Obras e demais exigências legais.

2.3. Durante a execução, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado presente ou disponível para acompanhamento dos serviços, bem como manter diário de obras atualizado e disponível à fiscalização, registrando todas as atividades, ocorrências, medições, alterações autorizadas e demais informações relevantes. A empresa deverá assegurar a permanência de equipe técnica suficiente para cumprimento do cronograma, sem prejuízo da qualidade dos serviços executados.

2.4. O canteiro de obras deverá ser organizado, sinalizado e mantido em condições adequadas de segurança e higiene, com adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e proteção de alunos, servidores e terceiros. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva, realizar treinamentos quando necessários e adotar procedimentos que minimizem riscos durante toda a execução da obra.

2.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar impactos às atividades escolares e à comunidade, observando-se horários adequados de trabalho, controle de ruídos, limpeza constante do local e adequada destinação dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente. Qualquer interferência nas rotinas escolares deverá ser previamente comunicada e alinhada com a fiscalização e a direção da unidade.

2.6. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto,





4.5 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item, bem como o cumprimento dos serviços conforme os parâmetros técnicos exigidos.

4.6. A medição deverá conter um relatório diário com as horas trabalhadas, fotos e a descrição do serviço prestado, incluindo a respectiva localização.

4.7. Além das certidões negativas, para que o pagamento seja efetuado, a empresa deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a GFIP dos funcionários que atuam neste município, bem como o comprovante de pagamento das contribuições ao INSS e ao FGTS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de vigência contratual será compatível com o prazo de execução da obra, acrescido do período necessário ao recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogação exclusivamente nas hipóteses legais, desde que devidamente justificada, sem alteração do objeto, em conformidade com os arts. 107, 124 e 125 da mesma Lei.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

5.5. A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que **previamente autorizada pela Administração**.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica desta.

5.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

5.8. É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. .  
6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido: 124**

**Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ação: 2116 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental**

**Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educação**

**Subelemento: 33390379900000000000 - Outras locações de mão de obra**

**Código Reduzido: 134**

**Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Ação: 2117 - Funcionamento e manutenção do Salário Educação**  
**Vínculo: 15507000000 - Transferência do Salário-Educação**  
**Subelemento: 333903799000000000 - Outras locações de mão de obra**

**VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 08:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe61ec2e04965c>



7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme prevê o Artigo 140 da Lei 14.133/2021.



7.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme prevê o Artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.

7.15. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme prevê o Artigo 140, §5º da Lei 14.133/2021.

7.16. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme prevê o Artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da **formação dos preços, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ (DD/MM/AAAA).**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico <https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>
- 9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;
- 9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Executar a obra de engenharia em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o contrato, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis as normas da ABNT;
- 10.2. Executar todos os serviços, fornecer e empregar materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à obra em estrita conformidade com as respectivas especificações técnicas, observando obrigatoriamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as Normas Brasileiras – NBRs aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, assegurando a segurança, a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a durabilidade da edificação.
- 10.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos materiais empregados;
- 10.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assumindo integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;
- 10.5. Apresentar, previamente ao início da execução, bem como sempre que exigido, a ART/RRT/TRT do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, devidamente registrada(s) no conselho profissional competente;
- 10.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ao meio ambiente e riscos aos trabalhadores e a terceiros;
- 10.7. Promover a gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- 10.8. Permitir e facilitar o acesso do gestor e do fiscal do contrato, designados pela Administração, a todas as frentes de serviço, documentos, registros e informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução;



10.9. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, execução ou fornecimento de insumos, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

10.10. Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas ou imperfeições verificadas durante a execução ou no período de garantia, conforme determinação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; na hipótese de comprovada impossibilidade de correção dentro do referido prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, para análise e aprovação do gestor e do fiscal do contrato.

10.11. Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela integridade do local e pela proteção de bens públicos e privados;

10.12. Atender às exigências decorrentes de instrumento de transferência de recursos, quando aplicável, bem como às orientações dos órgãos de controle e fiscalização;

10.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.14. Executar de forma integral a obra em até 120 (cento e vinte) dias, definido no cronograma físico-financeiro.

10.15. Disponibilizar, durante toda a execução da obra, engenheiro responsável técnico, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, o qual deverá prestar esclarecimentos técnicos, fornecer informações, apresentar documentos e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução da obra, sempre que demandado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços executados.

10.16. Responder pela garantia da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas que comprometam a solidez, a segurança ou a funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

10.17. A empresa contratada para execução da reforma do ginásio da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, a legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis. Caberá à contratada manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, providenciar as respectivas ARTs ou RRTs, registrar a obra no Cadastro Nacional de Obras, manter diário de obras atualizado e disponível para fiscalização e garantir a presença de equipe técnica qualificada e suficiente para cumprimento do cronograma estabelecido.

10.18. Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de pessoal e aquisição de materiais. A contratada deverá empregar materiais novos e de primeira qualidade, substituir imediatamente qualquer item rejeitado pela fiscalização e refazer, sem ônus adicional, serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas.



10.19. A contratada deverá manter o canteiro de obras em condições adequadas de segurança, organização e higiene, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e proteção de alunos, servidores e terceiros, inclusive com sinalização adequada e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva. Será responsável pela correta destinação ambiental dos resíduos gerados, pela limpeza periódica do local e pela reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.20. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual, respeitar os prazos previstos, apresentar relatórios quando solicitados e entregar a obra em perfeitas condições de uso, acompanhada do projeto “as built”, laudos de testes e ensaios, certificados de qualidade dos materiais e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

10.21. À Administração Municipal, na condição de contratante, caberá disponibilizar os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como assegurar o acesso ao local dos serviços e fornecer as informações pertinentes para o correto desenvolvimento das atividades. Compete também à contratante designar formalmente equipe de gestão e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, analisar medições, solicitar correções quando necessário e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo conforme legislação vigente.

10.22. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no contrato, desde que comprovada a execução regular dos serviços e atendidas as exigências técnicas e legais previstas. Caberá ainda à Administração comunicar previamente a direção da unidade escolar e a comunidade sobre o cronograma da obra, promover a articulação necessária para minimizar impactos nas atividades escolares e garantir que o local esteja disponível para execução dos serviços.

10.23. Ambas as partes deverão atuar com boa-fé, transparência e cooperação, buscando o fiel cumprimento do contrato e a consecução do interesse público, assegurando que a obra seja executada com qualidade, segurança e eficiência, resultando na adequada recuperação do ginásio e na plena retomada de suas atividades pedagógicas e esportivas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.



III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA



Assinado digitalmente por:  
LEANDRO DA SILVA  
040.293.839-98  
17/04/2026 08:08:34

